



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Análise de viabilidade aquisição de livros paradidáticos de Produção de Texto – Passo a Passo e a Coleção Mosquito, Escorpiões e Aranhas: Todo Cuidado é Pouco!, para distribuição gratuita aos estudantes do Município de Ribas do Rio Pardo, etapa do Ensino Fundamental 1, fornecidos exclusivamente pela **Editora Divulgação Cultural Ltda.**

LEGISLAÇÃO:

O presente estudo será elaborado conforme as premissas contidas nos seguintes atos normativos:

- Constituição Federal;
- Lei n. 14.133/2021 – Lei de Licitações;
- Instrução Normativa n. 40, de 22 de maio de 2020;
- Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 7 de julho de 2021;
- Instrução Normativa TCE nº 88/2018 e alterações posteriores;
- Lei Orçamentária Anual;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Plano Plurianual;
- Decreto Municipal n. 046/2023.

1.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os decorrentes casos de acidentes por escorpiões em nosso município, no qual resultou na morte de crianças da nossa rede de ensino. Considerando que é por meio da educação que se pode formar cidadãos conscientes, críticos e participativos.

Dessa forma observou-se a necessidade de adquirir uma coleção de livros, visando desenvolver um plano de envolvimento dos alunos, suas famílias, professores e juntamente com toda a comunidade escolar na prevenção e combate aos mosquitos transmissores da dengue, chicungunha, zika vírus e febre amarela, bem como de ataques de escorpiões e aranhas, tendo em vista, as ocorrências recentes em nosso município.

Ainda, promover ações no cotidiano objetivando alcançar um ambiente familiar, em busca de uma vida mais saudável para todos, prevenindo e combatendo mosquitos, escorpiões e aranhas de maneira inteligente, através da educação em sala de aula e nas tarefas doméstica, atingindo os alunos da rede municipal de ensino, especificamente nas etapas do fundamental 1. Justifica-se ainda que um dos livros da coleção Mosquitos, Escorpiões e Aranhas: Todo Cuidado é Pouco! seja destinado à família, que levará a um impacto exitoso, uma vez que, além, de zelar por sua própria casa e pela saúde dos que nela residem, as informações contidas no livro sejam disseminadas entre os vizinho e amigos, fechando assim o cerco no combate a mosquitos, escorpiões e aranhas. A coleção foi elaborada no intuito de contribuir no processo de educação da população em prol da saúde



FLS. 016
PROC. 006124
RUB. mf

e melhoria da qualidade de vida para todo. Para isso, tem por objetivo central de esclarecer e convocar toda a população a participar do controle e eliminação dos mosquitos transmissores de doenças, dos escorpiões e das aranhas, causadores de graves acidentes.

Com relação a coleção Produção de Texto – Passo a Passo, o nosso município já utiliza nas extensões da Escola Municipal Usina do Mimoso – Polo, tendo verificado que os resultados da utilização foram positivos, atendendo aos anseios pedagógicos atuais da rede municipal de ensino e está em consonância com a Base Comum Curricular – BNCC e as Proposta Pedagógicas da escola do Município. O referido material promove intervenções qualitativas para o ensino, sendo de interessante para a rede acrescer o atendimento do material para a etapa do Ensino Fundamental 1 da zona urbana, objetivando o enriquecimento pedagógico e ampliação de repertórios, assim como, de ferramenta pedagógica.

2.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa responsável pela prestação dos serviços objeto deste estudo deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

Requisitos que versam sobre a sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo: Na presente contratação será admitida a indicação de marca, de acordo com as justificativas contidas no presente Estudo Técnico Preliminar, com fundamento no artigo 41, inciso II, alínea "b". da Lei 14.133/2021.

Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras: Não foi identificada a necessidade de exigência de apresentação de amostras para a presente contratação.

Requisitos que versam sobre a habilitação:

A contratada também deve manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste processo.

A empresa deverá apresentar, para os fins de ser Habilitação jurídica, os seguintes documentos:

tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou



FLS. 077
PROC. 006124
RUB. mf

tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou

tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Para fins de Habilitação fiscal, social e trabalhista.

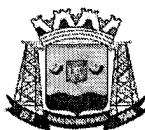
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014)

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, através de Certidão de no mínimo Débitos que comprove regularidade junto a tributos mobiliários, na forma da lei.

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)

Nizul 



FLS. 078
PROC. 006124
RUB. mf

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho. (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993).

A empresa deverá apresentar, para os fins de ser habilitada sob o prisma econômico-financeiro, os seguintes documentos:

Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, ou, caso a validade não esteja especificada, será considerada válida por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

A empresa deverá apresentar, para os fins de ser habilitada sob o prisma técnico, os seguintes documentos:

Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, itens compatíveis ao objeto desta inexigibilidade de licitação.

Atestado de exclusividade sobre a edição, publicação, distribuição, e comercialização dos livros paradidáticos de **Produção de Texto – Passo a Passo e a Coleção Mosquito, Escorpiões e Aranhas: Todo Cuidado é Pouco!**.

Declarções exigidas:

Declaração, afirmando que:

I – I – Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes do processo, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

g Nizal f lf



IV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

V - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

VI - A proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VII - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

VIII - Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

IX - Tem conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Requisitos que versam sobre a garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Requisitos que versam sobre a segurança da informação: Deverão ser garantidos a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade, o não-repúdio e a autenticidade dos conhecimentos, informações e dados hospedados em ambiente tecnológico que porventura venham a ficar sob a custódia, guarda e gerenciamento do prestador de serviços.

Requisitos que versam sobre as questões sociais, ambientais e culturais: Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, bem como observar além da legislação os costumes e práticas locais na prestação dos serviços, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade social, ambiental e cultural adotadas pela Contratante. A Contratada deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições.



Classificação quanto ao acesso: Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A escolha desta Administração Municipal para contratação da Empresa Editora Divulgação Cultural Ltda., se deu, pois o nosso município já utiliza a coleção Produção de Texto – Passo a Passo nas extensões da Escola Municipal Usina do Mimosa – Polo e os resultados da utilização foram positivos, atendendo aos anseios pedagógicos atuais da rede municipal de ensino e está em consonância com a Base Comum Curricular – BNCC e as Proposta Pedagógicas da escola do Município. O referido material promove intervenções qualitativas para o ensino, sendo de interessante para a rede acrescer o atendimento do material para a etapa do Ensino Fundamental 1 da zona urbana, objetivando o enriquecimento pedagógico e ampliação de repertórios, assim como, de ferramenta pedagógica. Com relação a utilização da Coleção Mosquito, Escorpiões e Aranhas: Todo Cuidado, acredita-se que os resultados também serão positivos na prevenção, levando em consideração os recentes casos ocorridos em nosso Município.

Em análise ao processo em comento, recomenda-se a contratação supracitada, seja realizada por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no artigo 74, inciso I, §1º da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica."

Verifica-se a inviabilidade de competição, visto que, o produto é fornecido com exclusividade o que impossibilita a concorrência, por este motivo a solução para atender a demanda deste estudo é a realização de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Assim, por meio desta contratação visamos alcançar os resultados pretendidos, com produtos de qualidade para atender as necessidades desta Secretaria e suas Instituições, mantendo os aspectos de economicidade, eficácia e eficiência.

A abertura de processo licitatório é necessária e obrigatória, para legitimar a legalidade e transparência dos atos, e a contratação da empresa, será por Inexigibilidade de Licitação, mediante



FLS. 081
PROC. 006124
RUB. mf

documentos comprobatórios, para atender as necessidades da Escola da Rede Municipal de Ensino, visto que a empresa apresentou carta de Exclusividade anexa nos autos administrativos de contratação.

No caso em análise, pretende-se a aquisição de livros paradidáticos de Produção de Texto – Passo a Passo e a Coleção Mosquito, Escorpiões e Aranhas: Todo Cuidado é Pouco!, para distribuição gratuita aos estudantes do Município de Ribas do Rio Pardo, etapa do Ensino Fundamental 1, o qual apenas a empresa Editora Divulgação Cultural Ltd. detém Atestado de Exclusividade. Dessa forma, há autorização legal expressa que possibilite a referida contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Levando-se em consideração as soluções disponíveis no mercado, plausível que os serviços sejam contratados para sua respectiva execução indireta.

A solução que mais se apresentou viável no presente estudo é a realização de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundada, no inciso I, §1º do art. 74, da Lei 14.133/2021, para a Contratação de empresa para fornecimento dos livros paradidáticos de Produção de Texto – Passo a Passo e a Coleção Mosquito, Escorpiões e Aranhas: Todo Cuidado é Pouco!, para distribuição gratuita aos estudantes do Município de Ribas do Rio Pardo, etapa do Ensino Fundamental 1.

A referida contratação terá vigência 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

A contratação, se aprovada de ser realizada nos termos propostos neste Estudo Técnico Preliminar, deverá se aperfeiçoar atendendo-se os requisitos expressos no tópico 2 do presente expediente e nos moldes do Termo de Referência.

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

Os itens são os relacionados de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Objeto	Quantidade	Preço por unidade	Valor Total
1	Produção de Texto – Passo a Passo	2.101	R\$ 76,65	R\$ 161.041,65
2	Coleção Mosquito, Escorpiões e Aranhas: Todo Cuidado é Pouco!	2.101	R\$ 76,65	R\$ 161.041,65



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O A estimativa do valor da contratação é necessária e importante para estabelecer previamente as balizas de preços razoáveis no mercado, tornando possível o conhecimento pelo órgão público se a contratação se mostra viável economicamente ou não.

Para se estimar o valor das contratações pretendidas pelas instituições públicas, o Ministério da Economia tem ano após ano editado atos normativos que têm servido como verdadeiro embasamento para órgãos públicos das mais diversas esferas, eis que tais normas constituem "boas práticas administrativas" a serem aplicadas no segmento público.

Atualmente, a normativa responsável por fornecer subsídios em âmbito federal é a Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 07 de julho de 2021, que preconiza em seu art. 5.^º e 7.^º sobre os parâmetros que devam ser aplicados pela Administração Pública para que haja o conhecimento do valor estimado do objeto no mercado.

Vejamos o que ensinam os dispositivos ora mencionados:

Art. 5^º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Art. 7^º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5^º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido. (grifo nosso)

A normativa ora transcrita, a bem da verdade, consolida o posicionamento jurisprudencial encabeçado pelos tribunais de contas pátrios de que os órgãos precisam buscar em seus processos de contratação a formação da cesta de preços aceitáveis.

No caso em voga será aplicando o §1º do art. 7º da norma de regência, por tratar-se de inexigibilidade, comprovando, portanto, os preços praticados com base em outras contratações do escritório de advocacia.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto em tela não admite parcelamento, como será demonstrado a seguir.

O art. 40, § 3º, III, da Lei 14.133/2021, prevê que "O parcelamento não será adotado quando: [...] III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo".

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Até o momento, não existem contratações correlatas ou interdependentes que necessitem ser citadas no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Anual de 2023, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primado pela eficácia, eficiência efetividade dos respectivos projetos e processos.

Não obstante, encontra-se alinhada à LOA, LDO e PPA referente ao exercício de 2023.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAL OU FINANCEIRO DISPONÍVEIS.

Espera-se com essa contratação, suprir as necessidades supramencionadas neste Estudo Técnico Preliminar, que possam resultar na aprendizagem dos alunos de forma evidenciada, que contribuam

para aparecer resultados positivos nas avaliações e nos índices de Escolaridade, para que a criança se torne leitora e escritora, superando os limites da decodificação e da reprodução. São necessárias estratégias de leitura e escrita voltadas à depreensão de sentido dos diferentes tipos e gêneros textuais. Suscitar na criança a necessidade de expressar graficamente suas ideias e opiniões sobre o mundo que a cerca. Para que os alunos desenvolvam a capacidade de fluência em leitura e compreensão global de textos, bem como de argumentação.

Tem o objetivo ainda de esclarecer e convocar toda a população a participar do controle e eliminação dos mosquitos transmissores de doenças e dos escorpiões e das aranhas causadores de graves acidentes.

Ainda obter resultados significativos quanto a:

- ✓ Praticidade;
- ✓ Economicidade;
- ✓ Motivação de alunos e Professores;
- ✓ Melhoras na qualidade do Ensino Aprendizagem;
- ✓ Oferece material didático com riquezas de atividades ao professor mais que leve em consideração a regionalidade e os diferentes aspectos da cultura.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

Não haverá necessidade de adequação do ambiente do órgão, para fiscalização e gestão do contrato, eis que a Administração designará servidor capacitado para o acompanhamento das ações necessárias durante toda a vigência do instrumento contratual.

A gestão e a fiscalização sobre as aquisições se farão nos termos do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21 e do Decreto Municipal sobre o tema, e correrá por meio de servidor especificamente designado para tanto.

Não há necessidade de se capacitar previamente os agentes públicos que ficarão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, visto que há servidores já capacitados para assumir tais funções.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra nenhum impacto ambiental relevante ou significativo, senão aqueles causados pela atividade industrial durante a fabricação dos produtos ora adquiridos, mas que já são objeto de estudo e fiscalização por esferas federais e estaduais.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Ante os elementos coligidos no presente Estudo Técnico Preliminar, considerando que o mecanismo estudado poderá contribuir, de fato, para o desenvolvimento de Ribas do Rio Pardo (MS), atendendo-



FLS. 085
PROC. 006124
RUB. my

se o interesse público em grande proporção, bem assim levando-se em conta que o valor estimado se assevera proporcional aos benefícios que, em curto e longo prazo, que a contratação poderá oferecer, reputamos que a contratação se mostra viável e recomendada a se suceder nos termos minimamente enfrentados neste expediente.

Conforme fundamentação acima se considera que a contratação viável, além de ser necessária para a busca pela eficiência na prestação de serviços pela municipalidade em benefício da sociedade. Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos preliminares e processos anteriormente celebrados, verificamos que este tipo de contratação tem sido muito vantajoso para o município, tanto na economia para os cofres públicos, quanto na agilidade no atendimento às demandas da secretaria solicitante. Deste modo, esta Secretaria declara a viabilidade da contratação pretendida.

Ribas do Rio Pardo - MS, 11 de dezembro de 2023.

Suelen Machado de Oliveira
Servidora da Secretaria
Municipal
de Educação (SED)

Josiane Luana da Silva
Servidora da Secretaria
Municipal
de Educação (SED)

Larissa Pereira da Silva
Servidora da Secretaria
Municipal
de Educação (SED)

Autorizado por:

Nizael Flores de Almeida
Secretaria Municipal de Educação